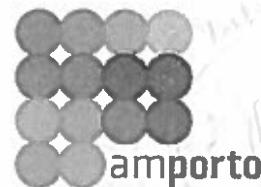




CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



Protocolo de Cooperação entre a

Área Metropolitana do Porto

e o Município de Valongo

Aos 31 dias de março de 2016, a Área Metropolitana do Porto, sita na Avenida dos Aliados, 236, 1.º andar, 4000-065 Porto, com o número de contribuinte 502823305 e legalmente representada por Dr. Lino Ferreira, na qualidade de Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana, adiante designada por AMP

E o

Município de Valongo, sito na Avenida 5 de Outubro nº 160, 4440-503, em Valongo, com o número de contribuinte 501138960 e legalmente representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente do Município

Estabeleceram um protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Tendo por horizonte as orientações do Aviso de Abertura de candidaturas n.º POISE-36-2015-20, este acordo de cooperação visa a promoção do plano formativo do projeto de “Formação de Públicos Estratégicos” e pretende cumprir o objetivo de:

Dotar as técnicas e os técnicos do Município e da Rede Social (públicos estratégicos) de competências técnicas, de gestão, que contribuam para a melhoria da eficiência e eficácia de intervenção integrada no território, e lhes permitam dar resposta às políticas públicas no âmbito da cidadania, da promoção e defesa da igualdade de género e de combate à violência doméstica e de género, ao tráfico de seres humanos, constantes no V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-Discriminação 2014-2017; V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017; que inclui o III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina 2014-2017; o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017; e do II Plano Nacional de Ação para a Implementação da RCSNU 1325 (2014-2018).



Cláusula 2ª

(Obrigações)

No âmbito do presente protocolo de cooperação, a AMP terá as seguintes obrigações:

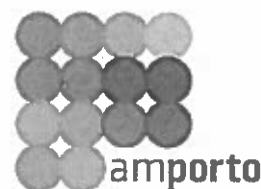
- Coordenar e monitorizar o processo de levantamento de necessidades no território de intervenção – Fase Diagnóstico;
- Compilar as informações enviadas pelo Município na fase de diagnóstico, preparar e submeter a candidatura ao Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego (POISE);
- Informar o Município sobre os pedidos de elementos/esclarecimentos solicitados pelo POISE e sobre a decisão de aprovação da candidatura;
- Desenvolver o projeto de formação, ao nível da execução física, pedagógica e financeira;
- Disponibilizar as instalações para a formação, devidamente equipadas;
- Manter a(s) entidade(s) parceira(s) informada(s) sobre o plano de formação;
- Informar o Município sobre a avaliação da satisfação das formandas e dos formandos.

Por sua vez, o Município terá as seguintes obrigações:

- Proceder ao levantamento de necessidades (diagnóstico), junto das suas colaboradoras e dos seus colaboradores, bem como junto da Rede Social, de forma a identificar as suas necessidades efetivas a direcionar para a candidatura;
- Conhecer os objetivos/resultados que as formandas e os formandos pretendem atingir com a frequência das ações de formação;
- Garantir que os resultados do diagnóstico são cumpridos em fase de execução do projeto;
- Colaborar com a AMP na divulgação do plano de formação da candidatura de “Formação de Públicos Estratégicos”;
- Divulgar o cronograma das ações junto das técnicas e dos técnicos do Município e da Rede Social;
- Enviar as fichas de inscrição e documentos de identificação das formandas e dos formandos – Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e NIF, Certificado de Habilitações e demais documentação solicitada.
- Proporcionar as condições necessárias a assegurar na presença das formandas e dos formandos na ação em que se encontram inscritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



Handwritten signature

Cláusula 3ª

(Caracterização das ações de formação)

REFERENCIAL	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO-ALVO
Ref. 4 - Formação de agentes qualificados/as que atuem no domínio da Violência Doméstica e/ou da prevenção da vitimização ou revitimização desta – Técnicos de Apoio à Vítima	90h	4 CM Valongo
Ref. 5 - Formação de agentes qualificado/as que atuem no domínio da Prevenção, Sensibilização e Combate ao Tráfico de Seres Humanos e no apoio às suas vítimas	30h	4 CM Valongo
Ref. 7 - Formação de agentes qualificados/as que atuem no domínio da Violência Doméstica e/ou da prevenção da vitimização ou revitimização desta	30h	2 CM Valongo; 2 IPSS
Ref. 9 - Formação de profissionais da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência - Violência doméstica entre pessoas do mesmo sexo	21h	2 CM Valongo; 2 IPSS
Ref. 10 - Formação de Profissionais na área de Violência Doméstica - Intervenção com vítimas particularmente vulneráveis	30 + 18h	4 CM Valongo

Cláusula 4ª

(Adendas)

O presente protocolo poderá ser objeto de modificações ou adendas sempre que as partes o considerem necessário.

Cláusula 5ª

(Vigência)

A aplicação do presente protocolo terá a duração de 16 meses.

Porto, 31 de março de 2016

Área Metropolitana do Porto

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Avenida dos Aliados, 726 - 1.º

4000-015 PORTO

N.º Contribuinte 502 823 305

Município de Valongo